PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**

CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 24/04/2000
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 02/05/2000
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 956/00.

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar do uso público, o Cemitério Municipal situado na Quadra nº 29, da Planta Urbana da cidade e Comarca de Sarandi-Pr.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Desafetar do uso público, o Cemitério Municipal situado na Quadra de terras nº 29, com área de 10.800,00 m2., da Planta Urbana da cidade e Comarca de Sarandi-Pr.

Parágrafo único – A Quadra de terras acima descrita, devidamente desocupada do Cemitério Municipal, destinar-se-á à edificação da Praça dos Três Poderes do Município de Sarandi-Pr.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de março de 2000.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.482/0001-10 - Est. do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 3 - ESTADO DO PARANÁ